

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/18**

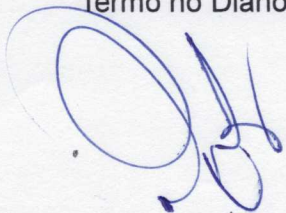
Em **31/10/2018**, no Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846 – Centro – Petrópolis-RJ, CEP: 25.680-276, são registrados os preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HMNSE E CSCPMJF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados (anexo III) e condições contratuais (Anexo IV), resultado do Pregão Eletrônico n.º 063/18, Processo Administrativo n.º 07347/18 para Registro de Preços.

Empresas Vencedoras:

1. **BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.573.581/0001-13, Inscrição Estadual nº 85.152.831, com sede na Rua Manoel Cabral de Mello, 712 B, Delícia, Areal/RJ, representada pelo Sr. Paulo Roberto Felipe, portador do CPF nº 585.320.727-04 e da C.I.: 05.333.818-2 IFP/RJ;
2. **AMANBELA COMÉRCIO DE ALMEIDA DE ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 22.368.078/0001-04, Inscrição Estadual nº 86.915.111, com sede na Rua Cuba 75-Vila Americana –VR/RJ, representada pela Sra. Andréia Valéria Baylão, portadora do CPF 849.721.907-44 e da CI 07.633.867-2 DIC/RJ.

CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;



Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159


SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 07347/18 Pregão n.º 063/18, realizado em 20/09/2018, Empresa: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01	BISCOITO AGUA E SAL	KG	170	R\$ 9,90
02	PALITO P/ CHURRASCO – PCT C/ 50 UN	PACOTE	90	R\$ 3,90
03	CHA DE CAMOMILA - CX. C/10 SACHES	CAIXA	60	R\$ 2,10
04	CHA MATE – CX C/ 250G	CAIXA	150	R\$ 8,20
05	CHA PRETO – CX C/10 SACHES	CAIXA	460	R\$ 2,60
06	COMINHO EM PÓ (PCT DE 1KG)	PACOTE	03	R\$ 12,90
07	COPO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA S/ TAMPA – 100 ML C/ 100 UM	PACOTE	1450	R\$ 3,35
09	NOZ MOSCADA PCT C/ 2 UNIDADES	PACOTE	58	R\$ 3,15
10	OREGANO - PCT DE 1KG	KG	04	R\$ 57,00
11	PIMENTA DO REINO EM PÓ (PCT DE 1 KG)	PACOTE	06	R\$ 18,00
12	QUEIJO RALADO PCT C/ 100 G	PACOTE	1000	R\$ 5,00
13	QUENTINHA RASA 3 DIVISÕES 218 x 254 C/ ABA ALUMINIZADA CX C/ 100 UN	CAIXA	1400	R\$ 88,00
14	GARFO PLÁSTICO PCT C/ 50	PACOTE	280	R\$ 2,46
15	GUARDANAPO DE PAPEL 22 x 24, CAIXA C/ 5000 UN	CAIXA	55	R\$ 67,50
16	PAPEL ALUMINIO (C/ 04 MT)	ROLO	48	R\$ 2,30
18	CANELA EM PÓ	KG	03	R\$ 13,50
19	TAMPA P/ COPO DESCARTAVEL DE 100 ML C/100 UN	PACOTE	1480	R\$ 5,00
20	COLHER DESCARTÁVEL DE MESA (PCT C/ 50)	PACOTE	520	R\$ 4,00
21	CANELA EM PAU KG	KG	01	R\$ 69,00
22	SAL INDIVIDUAL CX C/ 1000 UNIDADES	CAIXA	03	R\$ 15,60
23	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 50 C/700 UN – ROLO	PACOTE	11	R\$ 39,00
24	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 100L MEDINDO: 60 x 90 x 0,12 (ESPESSURA) – PARA ACONDICIONAMENTO DE VERDURA	KG	100	R\$ 16,95
25	PALITO DE DENTE CX C/ 5000 UN	CAIXA	04	R\$ 16,50
26	LOURO EM FOLHAS PACOTE DE 1KG	PACOTE	02	R\$ 64,80


Fabíola Heck
 Secretária de Saúde
 Matrícula 1159

SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

27	PALITO DE FOSFORO (PCT C/ 10 CX DE 40 UN)	PACOTE	03	R\$ 3,20
28	FILME PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 1000M	ROLO	19	R\$ 90,00
30	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5 % PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS E AGUA (TIPO SUMA VEG)	KG	15	R\$ 31,00
TOTAL GERAL:			R\$ 156.853,10	

CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HMNSE E CSCPMJF, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador nos incisos abarcados pelo § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

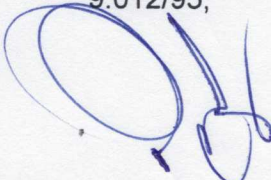
CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;


Fabiola Heck
 Secretária de Saúde
 Matrícula 1159

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

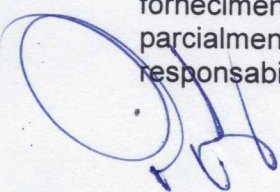
CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado pela servidora Srª. Luciana Carvalho de Souza, Chefe da Seção de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, pelo **HMNSE e CSCPMJF**, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;


Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula: 1147

SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente Sr^a. Luciana Carvalho de Souza, Chefe da Seção de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp, pelo **HMNSE e CSCPMJF**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nºs 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - fontes 00 e 14 e 18.02.10.301.2018.2059.3390.30.00 - fonte 11 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Petrópolis 31, de Outubro de 2018.

Black Horse de Areal Comercial Ltda - EPP

Fabiola Heck
Secretária de Saúde
Matrícula 1159
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas: 1)



2)

